

Artigo 1

Objetivo

1.1 A **Call Fostering Innovation in Tourism** é um processo ágil e sistemático para a avaliação de projetos de investimento de capital de risco no âmbito da estratégia de investimento da **Portugal Ventures**, em colaboração com o **Turismo de Portugal**, com o **NEST, Centro de Investigação do Turismo** e a **Rede de Parceiros do Programa de Ignição**.

1.2 A **Portugal Ventures** pretende promover o acesso ao financiamento de capital de risco a projetos inovadores de base científica e tecnológica nas fases pré-*seed* visando a criação de empresas globais com elevado potencial de crescimento.

1.3 A **Portugal Ventures**, através dos fundos de capital de risco que gere e em co-financiamento com outros investidores de capital de risco, está disponível para investir um montante máximo de 100 mil euros, atribuindo a maioria do capital social da empresa aos seus **Promotores**.

Artigo 2

Eligibilidade

2.1 A título de exemplo, mas não exclusivo, os projetos elegíveis para **Call Fostering Innovation in Tourism** poderão ser iniciativas nas seguintes áreas:

Projetos Non-Tech:

- Hóteis design, Hóteis Voutique, Eco-Resorts e similares
- Alojamentos inovadores (glamping, barcos casa e similares)
- Operadores turísticos
- Parques temáticos
- Turismo náutico, turismo equestre, enoturismo e gastronomia
- Empresas de animação turística

Projetos Tech:

- Inteligência Artificial (IA)
- Realidade Aumentada
- Realidade Virtual
- Internet of Things (IoT)
- Electrónica
- Mobile
- Clean Tech
- Robótica
- Software ou hardware que melhora a experiência turística ou contribui para uma operação mais eficiente.

2.2 Caracterização do projeto:

Gerais:

- Implementável com recursos disponíveis: nesta ronda de financiamento o investimento da Portugal Ventures terá um limite máximo de 100 mil euros;
- Iniciado pelos Promotores: os projetos submetidos à Portugal Ventures devem ser uma ideia original dos Promotores e devem ser eles a liderar os mesmos.

Projetos Non-Tech:

- Atividades de animação turística relacionadas com o património cultural/paisagístico, experiências turísticas para descobrir novos territórios bem como atividades associadas com o aproveitamento de recursos endógenos e a revitalização de espaços de interesse cultural;
- Alojamento turístico inovador ou que tenha ligação direta à promoção da cultura ou do ambiente;
- A reabilitação de hotéis e alojamento similares, incluindo a ampliação de edifícios e instalações, para os posicionar nos segmentos de mercado de valor acrescentado;
- No caso dos projetos de construção ou de reconstrução, deverá ter sido previamente obtido o respetivo licenciamento.

Projetos Non-Tech:

- Orientados para o produto (bens transacionáveis & serviços);
- Baseados em I&D referenciados internacionalmente;
- Inovadores e diferenciadores;
- Tecnologia Apropriada e IP protegido;
- Inseridos em cadeias globais de valor;
- Potencial significativo de mercado global;
- Implementável com recursos disponíveis;
- Iniciados pelos **Promotores**.

2.3 Fases do projeto:

- Projetos em fase pré-Seed: o resultado final do projeto deverá ser um plano de negócios investment ready.

Artigo 3

Parceiros/Rede de Parceiros Programa Ignição

3.1 A **Call Fostering Innovation in Tourism** é feita em colaboração com o **Turismo de Portugal com o NEST, Centro de Investigação do Turismo** e a **Rede de Parceiros do Programa Ignição**, cujos nomes e contactos estão disponíveis no site da **Portugal Ventures**.

3.2 Em função da sua localização e área de especialização, os **Rede de Parceiros** irão identificar projetos que são elegíveis e que se apresentam *investment ready* para cada **Call Fostering Innovation in Tourism** e convidar os seus respetivos **Promotores** a submeterem as suas candidaturas.

3.3 Os **Rede de Parceiros** ajudarão aos **Promotores** a preparar a informação para assegurar que a mesma esteja o mais compreensível, objetiva e estruturada possível.

Artigo 4

Candidaturas

4.1 As candidaturas podem ser submetidas da seguinte forma:

- Através da **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** – para isso, os **Promotores** deverão contactar um os **Parceiros de Ignição**, beneficiando assim de (i) apoio e colaboração do Parceiro na preparação da candidatura e (ii) uma mais rápida análise inicial do projeto;

4.2 Os prazos para candidatura e as datas relevantes do processo podem ser consultadas no site da **Portugal Ventures**.

4.3 A submissão da candidatura no âmbito da **Call Fostering Innovation in Tourism** será efetuada, exclusivamente, através do Formulário disponível no site da **Portugal Ventures**, devidamente preenchido em português (non-tech) ou inglês (tech) todas as perguntas são de resposta obrigatória, exceto onde assinalado “quando aplicável” ou “se aplicável”).

4.4 Quaisquer dúvidas ou pedidos de informação adicional devem ser enviados por email para: submissions@portugalventures.pt

Artigo 5

Requisitos e Elegibilidade

5.1 Os projetos devem, preferencialmente, ser promovidos por equipas multidisciplinares, mas não se exclui a possibilidade de projetos serem promovidos apenas por um indivíduo.

5.2 Os projetos têm de ser uma ideia original dos **Promotores**.

5.3 No caso de uma empresa já criada, na data de assinatura do contrato de investimento com a **Portugal Ventures**, as seguintes condições têm de estar cumpridas:

- a) Empresa portuguesa ou com atividade em Portugal e até ao momento do investimento, não ter mais do que 7 anos de exercícios completos desde a data de início da sua atividade.

b) Não pode ser considerada uma “empresa em dificuldade”, dentro do significado do Regulamento (UE) N.º 651/2014, de 16 Junho;

c) Tem a sua situação regularizada com o Ministério das Finanças e Segurança Social.

5.4 A **Portugal Ventures** irá apenas considerar investir em projetos recebidos de empresas que já têm ou ambicionam ter uma presença significativa em Portugal.

5.5. No caso de projetos de construção ou reconstrução, os licenciamentos necessários já deverão ter sido emitidos pelas respetivas autoridades.

5.6 Os **Promotores** garantem que o seu projeto apenas será submetido uma vez por **Call Fostering Innovation in Tourism** através de um Parceiro ou diretamente à **Portugal Ventures**.

5.7 A submissão de projetos à **Portugal Ventures**, no âmbito da referida iniciativa, assume que os **Promotores** declaram e garantem que são os legítimos titulares de todos os direitos legais, registos e/ou propriedade relativamente aos projetos que estão a submeter e que todas as informações prestadas relativas aos projetos são completas e precisas e que não estão, de modo algum, a violar quaisquer contratos ou direitos de terceiros, nem virão a violar quaisquer contratos ou direitos de terceiros, incluindo quaisquer patentes, direitos de propriedade intelectual, segredos comerciais ou informação confidencial, ou direitos de publicidade ou de privacidade.

5.8 No formulário de candidatura, os **Promotores** devem divulgar acordos anteriores com outros investidores, caso existam.

5.9 A apresentação de candidaturas no âmbito da **Call Fostering Innovation in Tourism** dá à **Portugal Ventures** o direito de utilizar todas e quaisquer informações que receba durante o processo de análise e avaliação de oportunidades de investimento, nomeadamente o envio da referida informação aos peritos, se aplicável.

5.10 A **Portugal Ventures** reserva-se ao direito de não aceitar candidaturas que considera serem uma violação direta, em qualquer momento, das orientações e/ou regulamento ou do objetivo do mesmo, relacionado com a **Call Fostering Innovation in Tourism**.

Artigo 6

Análise Inicial e Avaliação do Projeto

6.1 Os projetos submetidos através de uma entidade da **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** serão alvo de uma análise inicial para avaliar a sua adequação e elegibilidade, de acordo com o estabelecido neste Regulamento, depois da qual serão encaminhados para apreciação pelo respetivo painel de avaliação, conforme indicado nos itens 6.3 e 6.4.

6.2 Se os projetos referidos no item 6.1 não preencherem os referidos requisitos, ou se as informações prestadas não foram suficientes para permitir uma adequada avaliação da sua elegibilidade, nomeadamente pelo facto do projeto não se apresentar *investment ready*, a **Portugal Ventures** irá informar os **Promotores** da inexistência de condições para que o projeto prossiga para a fase seguinte, e poderá recomendar que os **Promotores** entrem em contacto com uma entidade da **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** para obterem apoio na reestruturação do projeto e/ou para o incubar/acelerar por forma a submetê-lo de novo numa das subsequentes **Calls Fostering Innovation in Tourism**.

6.3 O processo de seleção incluirá um pitch de 5 minutos ao Conselho de Administração da Portugal Ventures, seguido por um período de perguntas e respostas podendo este processo ser igualmente efetuado perante um painel de peritos.

6.4 O processo de análise e qualificação dos projetos relacionados com cada **Call Fostering Innovation in Tourism** terá lugar após o encerramento do período de submissão, sendo classificados conforme o seu mérito para investimento, sendo investidos os de maior classificação.

Artigo 7

Critérios de Decisão

A avaliação de cada projeto, realizado por cada um dos painéis de avaliação, terá em conta os seguintes critérios:

- a) **Equipa de Gestão** (a capacidade de cada membro da equipa em enfrentar as exigências e desafios do projeto; o perfil empreendedor e a experiência de cada membro da equipa; a capacidade da equipa de gestão em preencher os requisitos necessários para o sucesso do projeto);
- b) **Grau de desenvolvimento do projeto** (necessidade de desenvolvimento do projeto até o mesmo poder ser apresentado ao mercado ou novas versões/funcionalidades);
- c) **Concorrência** (nível de concorrência e principais correntes, potenciais ou já existentes no mercado onde o produto irá ser inserido; diferenciação);
- d) **Vantagens Competitivas** (vantagens competitivas do produto pretendido em relação aos produtos já existentes no mercado)
- e) **Planeamento de desenvolvimento do projeto** (roteiro de desenvolvimento do projeto e principais etapas);
- f) **Mercado alvo e caracterização** (dimensão do mercado potencial e do mercado alvo, bem como a forma como a empresa se propõe posicionar na cadeia global de valor do produto/mercado);

g) **Modelo de negócio** (fontes de receita, recorrentes ou não; preços; margens; clientes; geografias; escalabilidade);

h) **Matrizes de Tração** (utilizadores ativos e/ou clientes pagantes; Custo de aquisição de clientes e valor médio do tempo de vida do cliente);

i) **Necessidades atuais e subsequentes de financiamento** (quantificação das necessidades atuais e subsequentes de financiamento e a forma de financiamento, avaliando, nomeadamente, a viabilidade de sindicalização os investimentos com outros investidores de capital de risco, nacionais e internacionais, tendo presente, por exemplo, a atratividade do sector de indústria do projeto para potenciais investidores);

j) **Saída** (a forma de desinvestimento da **Portugal Ventures**, avaliando, nomeadamente, se há um mercado ativo para a transação dessa empresa; o potencial de atrair investimento internacional; identificação de potenciais *players* internacionais estratégicos interessados no licenciamento/aquisição da tecnologia).

Artigo 8

Processo de Decisão da Portugal Ventures

8.1 Findo o processo de análise inicial e avaliação dos projetos, por cada um dos painéis de avaliação, a **Portugal Ventures** irá avaliar as potenciais oportunidades de investimento daí resultantes, um processo que decorrerá no prazo indicado no site da **Portugal Ventures**.

8.2 Os projetos que tiverem uma recomendação positiva serão convidados a apresentar os projetos ao Conselho de Administração da **Portugal Ventures** numa reunião que será seguida por uma sessão de perguntas e respostas.

8.3 A decisão da **Portugal Ventures** de investir nos projetos será baseada na apreciação que fizer, de acordo com os seus próprios critérios, da qualidade dos projetos e poderá propor termos de investimento diferentes aos termos propostos pelos **Promotores** ou decidir não investir, não tendo os **Promotores** qualquer direito a compensação.

8.4 A **Portugal Ventures** irá informar os **Promotores** e a sua **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** da sua decisão – sem necessidade de justificação – e, no caso de uma decisão favorável de investimento, irá propor aos **Promotores** os respetivos termos e condições para investimento.

8.5 A decisão tomada pela **Portugal Ventures** para investir nos projetos acima mencionados está sujeita à condição suspensiva de aceitação, por parte dos **Promotores**, dos termos de investimento, parceria e desinvestimento, que terão de ser definidos.

8.6 Há requisitos legais que têm de ser cumpridos pelos fundos de capital de risco geridos pela **Portugal Ventures** antes do investimento. Para que isto aconteça de forma expedita, os **Promotores** deverão facultar à Portugal Ventures todas as informações que esta necessita. Note que isto também constitui um teste do nível da dedicação dos **Promotores** ao projeto.

Artigo 9

Comunicação dos resultados

Os **Promotores** que aceitem os termos de investimento, parceria e desinvestimento propostos pela **Portugal Ventures** concordam em permitir que o logotipo da empresa e outras informações possam ser divulgadas para fins de marketing relacionadas com a **Call Fostering Innovation in Tourism**, a **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** e a **Portugal Ventures**.

Artigo 10

Confidencialidade

10.1 Salvaguardando as exigências resultantes do processo de decisão estipuladas neste Regulamento, a **Portugal Ventures** manterá todas as informações apresentadas no âmbito da **Call Fostering Innovation in Tourism** em sigilo, bem como quaisquer outras informações que receba, durante um período de 12 (doze) meses.

10.2 Os participantes na **Call Fostering Innovation in Tourism** declaram que não usarão os nomes “Call Fostering Innovation in Tourism”, “Portugal Ventures”, “Rede de Parceiros do Programa de Ignição” ou qualquer variante, abreviatura ou adaptação dos mesmos, ou nomes dos parceiros ou qualquer outro colaborador ou parceiro da **Portugal Ventures** em qualquer ação publicitária, comunicação de marketing ou de imprensa, sem o prévio consentimento, por escrito, da **Portugal Ventures**.

10.3 Ao submeter as suas candidaturas, os participantes na **Call Fostering Innovation in Tourism** autorizem a Portugal Ventures a partilhar a seguinte informação com a sua **Rede de Parceiros do Programa de Ignição** para que, no caso da **Portugal Ventures** achar que um projeto não se apresentar *investment ready*, os **Parceiros de Ignição** possam entrar em contacto com os **Promotores** a fim de oferecer o seu apoio para melhorarem os projetos para que os mesmos possam ser submetidos de novo numa nova **Call Fostering Innovation in Tourism**:

- 10.3.1 Nome do Projeto;
- 10.3.2 Nome, e-mail e número de telefone da pessoa de contacto;
- 10.3.3 Sector de Indústria;
- 10.3.4 Região.

Artigo 11

Comunicação Social

Os **Promotores** dos projetos que forem selecionados para financiamento no âmbito da **Call Fostering Innovation in Tourism** serão, oportunamente e sempre que possível, convidados e participar em campanhas de sensibilização relacionadas com a iniciativa na imprensa e, portanto, terão de:

- Enviar uma descrição do projeto à **Portugal Ventures**, em português e inglês (entre 150 e 200 palavras), dentro de 72 horas úteis após o recebimento do pedido da **Portugal Ventures**; descrição esta que poderá ser transmitida, no todo ou em parte, à comunicação social;
- Participar em eventos mediáticos relacionados com campanhas de promoção da **Call Fostering Innovation in Tourism**, nomeadamente, falar sobre os seus projetos ou experiências relacionadas com a sua participação na **Call Fostering Innovation in Tourism**;
- Disponibilizar extratos ou outra informação relevante para qualquer comunicado à imprensa relacionado com a **Call Fostering Innovation in Tourism**.

Não obstante, a participação nas referidas campanhas não implica que seja necessário divulgar informação confidencial.

Artigo 12

Alterações ao Regulamento

A **Portugal Ventures** reserva-se ao direito de, a qualquer momento, modificar qualquer cláusula deste Regulamento, dando conhecimento dessas modificações aos **Promotores** e **Parceiros de Ignição** de forma que julgar conveniente.

Artigo 13

Disposições Finais

13.1 Situações que não foram contempladas no presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes da **Portugal Ventures**.

13.2 A submissão de uma candidatura à **Call Fostering Innovation in Tourism** implica a aceitação deste Regulamento e os termos e condições de uso da plataforma da **Call Fostering Innovation in Tourism**.